

LEI nº 454

Concede subvenções, contribuições e auxílios.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, autorizada a despender a importância de Cr\$131.000,00 (cento e trinta e um mil cruzeiros), para subvencionar e auxiliar as seguintes Entidades:

| | |
|--|----------------|
| - Ao Tiro de Guerra n. 89 | Cr\$ 48.000,00 |
| - À Associação Rural de Ouro Fino | Cr\$ 6.000,00 |
| - Ao Instituto Brasileiro dos Municípios | Cr\$ 15.000,00 |
| - À Associação Brasileira dos Municípios | Cr\$ 2.000,00 |
| - À Usina de Força e Luz – Benedito Cândido Marcondes – S. José do Mato Dentro | Cr\$ 60.000,00 |

Art. 2º - Para ocorrer as despesas constantes do art. 1º, serão consignadas dotações próprias no Orçamento para o exercício financeiro de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de mil novecentos e noventa e quatro (1964).

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 12 de novembro de 1963.

Silviano Miranda
Prefeito Municipal